



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



TERMO ADITIVO N.º 02/2015
PROCESSO N.º 23443.000618/2015-51
CONTRATO N.º 04/2013 – REITORIA

TERMO ADITIVO N.º 02/2015 AO CONTRATO PRIMORDIAL N.º 04/2013, FIRMADO ENTRE O IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A, PARA CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS E ALUNOS DO IFAM.

Pelo presente TERMO ADITIVO O Magnífico Reitor do IFAM – Instituto Federal do Amazonas, tendo em vista o Memo. N.º 49-PROEN/IFAM/2015, de 12/02/2015; o Memo. N.º 20 – CSAE/PROEN/IFAM/2015, de 10/02/2015; a Carta Comercial da empresa Royal & Sunalliance, de 18/12/2014; o Parecer da Procuradoria Federal N.º 099 - PF/IFAM, de 24/02/2015; o Despacho nº 322-GR/IFAM, datado de 24/02/2015, do Magnífico Reitor do IFAM e o que estabelece a Cláusula Sétima do Contrato Primordial, resolvem prorrogá-lo, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o contrato primordial prorrogado pelo período de 01/05/2015 a 30/04/2016, ou seja, 12 (doze) meses para a continuidade dos serviços de seguro para estagiários, bolsistas e alunos do IFAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 01 de maio de 2015.



CONTRATANTE
IFAM-REITORIA



CONTRATADA
ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A

Fernando Galan
Diretor de Auto, PME, Resseg. e Progs. Mundiais.
Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) SA

